



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Geralda Erinalda de Souza Rodrigues

EMENTA: Concede autorização a Geralda Erinalda de Souza Rodrigues para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, da rede municipal de ensino, situada no Município de Campos Sales-Ceará, Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, Bairro Nossa Senhora da Penha, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 04555674-1

PARECER: 0221/2005

APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Geralda Erinalda de Souza Rodrigues, nomeada pela Portaria 005/2005, do Prefeito Municipal de Campos Sales, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, situada nesta Cidade, na Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, Bairro Nossa Senhora da Penha, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555674-1 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Geralda Erinalda de Souza Rodrigues está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Geralda Erinalda de Souza Rodrigues seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, sita no Município de Campos Sales-Ceará.

Cont. Parecer nº 0221/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC